

1. SALÁRIO

1.1. O salário corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 7.477,48 (Sete mil, quatrocentos, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) mensais, em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido e o apresente até a contratação, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por se tratar de contratação em caráter emergencial e temporário, caso o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), por meio de transferência bancária ou depósito bancário, na conta corrente da UNESP – Banco do Brasil, 001 – Agência: 0065-5 – Conta Corrente: 62569-8 – CNPJ 48.031.918/0041-11, ou, ainda, por transferência via PIX, através da chave: CNPJ 48.031.918/0041-11, no período das 09:00 do dia 24/08/2026 às 17:00 do dia 28/08/2026, observado o horário de Brasília.

2.1.1. Eventuais equívocos cadastrais no formulário eletrônico somente poderão ser corrigidos durante o período de inscrições.

2.2 A inscrição somente será analisada se atendidos os termos dos itens 4.2. e 4.2.1. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações ou áreas afins, que tenham no mínimo, título de Doutor em Doutorado em Engenharia ou Ciências em programas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações com concentração na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da contratação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de rescisão.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.5.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.5.2.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.5.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.6. O atendimento aos itens 3.3 a 3.5 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da contratação;

4.1.4. Projeto de pesquisa na linha de **Telecomunicações**.

4.1.5. Currículo Lattes documentado; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5.1 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.6. O candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.1.7. documento comprobatório de fruição de licença maternidade, licença adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o intervalo temporal considerado para pontuação na prova de títulos, para fins da dilação a que se refere o item 12.5.2.1 deste edital: certidão de nascimento da criança, atestado médico ou Termo Judicial de Guarda para fins de Adoção.

4.1.8. declarar no formulário de inscrição, se for o caso, que o candidato possui período de fruição de licença maternidade ou adoção no intervalo temporal estabelecido para contabilização de pontuação nos critérios da prova de títulos e de que deseja ampliar o respectivo intervalo nos termos do estabelecido em edital.

4.1.9. certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove a condição de jurado e de ter efetivamente exercido essa função entre a data da publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data do término do período de inscrição, para fazer jus ao critério de desempate a que se refere o item 12.6, item c.

4.2. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.2.1. Para que o formulário de inscrição seja **submetido** e encaminhado para a fase de deferimento/indeferimento, o candidato deverá realizar o envio da documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

4.2.2. O trâmite a que se refere o item 4.2.1 é de responsabilidade do candidato e requisito obrigatório para continuidade no certame.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 9 h do dia 24/08/2026 às 17h00 do dia 25/08/2026, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar, até às 17h00 do dia 25/08/2026, os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 26/08/2026, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pelo Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

6.2. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

6.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do solicitado e publicado, no Sistema de Inscrições, previamente à realização da prova.

7. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições que não se enquadram nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no Diário Oficial do Estado, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

7.2. O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8 - DA BANCA EXAMINADORA

8.1. A banca examinadora será constituída por 06 (seis) docentes (3 titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso, os quais serão indicados pelo Conselho do Departamento de Ensino e aprovados pela Congregação.

8.1.1. Os membros da banca examinadora deverão ter titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos e necessariamente estarem

credenciados como docentes permanentes de programa de Pós-Graduação stricto sensu credenciado pela CAPES.

8.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

8.3. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 113/2022.

8.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

8.5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 8.4.

8.6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.

9. PROVAS

9.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e disponibilizada no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

9.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da data, horário e local para a realização das provas, por meio dos editais publicados no Diário Oficial do Estado.

9.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:

a) Apresentar a via original de um dos documentos de identificação especificados no item 4.1.1 deste edital, podendo ser aceito de forma digital a CIN e a CNH, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo.

9.2.1. O candidato que não apresentar os documentos, conforme o item 9.2, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

9.3. O concurso público constará de 02 (duas) provas:

9.3.1 prova de títulos (peso 01); e

9.3.2 provas de análise e arguição do projeto de pesquisa na linha de Telecomunicações (peso 01).

9.4. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

10. REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

10.1.1. Títulos Acadêmicos: 3,0 pontos, sendo pontuados:

- Doutorado em Engenharia ou Ciências em programas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações com concentração na área de conhecimento objeto do concurso 3,0 pontos.

10.1.2. Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 3,0 pontos, sendo pontuados:

- Artigos em periódicos indexados - 1,50 ponto por artigo;

- Trabalhos completos publicados em anais de eventos - 0,50 ponto por trabalho;

- Livros publicados - 1,50 ponto por livro;

- Capítulos de livros publicados - 1,00 ponto por capítulo;

- Resumo publicado em anais de evento científico e/ou tecnológico na área do concurso ou área correlata: 0,5 ponto por publicação;

- Coordenação de Programa ou Projeto de Extensão: 0,5 ponto por programa ou projeto, limitado a 1,0 ponto;

- Participação em Projeto ou Programa de Extensão: 0,1 ponto por programa ou projeto, limitado a 0,5 ponto.

10.1.3. Atividades Didáticas: 4,0 pontos, sendo pontuados:

- Ensino de Graduação, disciplina relacionada à área do concurso: 1,0 ponto por disciplina, por turma;

- Ensino de Graduação ou Pós-graduação, disciplina não relacionada à área do concurso: 0,5 ponto por disciplina, por turma, limitado a 1,0 ponto;

- Disciplina ministrada em outros níveis - 0,5 ponto por disciplina semestral, anual ou quadrimestral;

- Orientação de iniciação científica com bolsa, concluída: 0,2 ponto por orientação, limitado a 0,6 ponto;

- Orientação de trabalho de graduação concluído: 0,1 ponto por orientação, limitado a 0,5 ponto;

- Orientação de mestrado concluída relacionada à área do concurso: 0,5 ponto por orientação, limitado a 1,0 ponto;

- Orientação de doutorado concluída relacionada à área do concurso: 1,0 ponto por orientação;

- Supervisão de pós-doutorado concluída: 1,0 ponto por supervisão, limitado a 1,0 ponto.

10.2. Cada Currículo Lattes receberá nota única, que deverá ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, de 0 a 10, contando-se até a segunda casa decimal sem arredondamento.

11. REALIZAÇÃO DA PROVA DE ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

11.1. O projeto de pesquisa, terá pontuação média máxima de 10 pontos e será avaliado, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados abaixo.

- Relevância do tema para as linhas de pesquisa do Departamento: 2,0 pontos.

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0 pontos.

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0 pontos.

- Adequação do projeto à linha de pesquisa objeto do concurso e do departamento: 2,0 pontos.